



D.O.E. do 13 JUL 1988: 09

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO DE LITISAC

f-p-87/1

PROCESSO CEE Nº

INTERESSADO : CEE

LOCALIDADE :

ASSUNTO :

0791/73

ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "NOSSA SENHORA APARECIDA"

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RECONSIDERAÇÃO DA (S) INDICAÇÃO (ÕES)

CEE Nº (S) 153/87

RELATOR NA CEnE : MARCELO GOMES SODRÉ

RELATOR NO PLENÁRIO : CONSº. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEnE-CEE nº 401/88

- APROVADA EM 01/07/88

Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O interessado solicita reconsideração da (s) Indicação (ões) CEE/CEnE nº (s) 153/87, aprovada (s) em 22/12/87, referente (s) ao seu pedido de correção de defasagem do 2º semestre de 1987, indeferido.

2. - APRECIÇÃO

O pedido de reconsideração não apresenta qualquer fato novo, que altere a manifestação anterior, já tendo os seus argumentos sido analisados no parecer de fls. 350.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido de reconsideração.

CEE/CEnE 23/06/88

a) MARCELO GOMES SODRÉ
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 01 de julho de 1988

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente